



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 149/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO DE LIVROS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS PROPOSTOS AOS DOCENTES, ÀS CRIANÇAS E SEUS FAMILIARES PARA TODA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS.

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elirio de Gregori, 358, na cidade de Irani, SC. CEP. 89680-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.924.833/0001-74, representada neste ato por **ROBERTO CARLOS PASQUALOTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.741.609-83 e portador da cédula de identidade nº 14/R 2.135.751, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente contrato, nos seguintes termos:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO.

O presente contrato é firmado com base em dispensa de licitação, na forma de inexigibilidade de 10/2022, conforme Art. 25, “caput” e inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição Kits de alimentação escolar composto de livros didáticos e recursos pedagógicos propostos aos docentes, às crianças e seus familiares para toda Rede Municipal de Ensino Fundamental Séries iniciais.
- 300,00 Kits no valor unitário de R\$ 186,20.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R\$ R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente contrato tem sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2056
3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES.

6.1. A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.

7.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 03 de março de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI
Contratada